



1

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Ata de Registro de Preços nº 055/2014

Processo Licitatório nº 0113/2014
Pregão Presencial RP nº 067/2014
Vigência 12 (doze) meses.

Pelo presente instrumento, na melhor forma de direito, o **MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, por intermédio da Prefeitura, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF sob nº 73.357.469/0001-56, sediado na Rua São João, nº 290, Centro - Lagoa Santa/MG, neste ato, representado por seu Prefeito Municipal, Sr. Fernando Pereira Gomes Neto, titular da Cédula de Identidade RG nº M-3.764.615 SSP/MG, inscrito no CPF/MF sob o nº 272.279.446-20, registram-se os preços das seguintes empresas: **ARTEVESP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 03.843.012/0001-76, sediada à Avenida Thales Chagas, nº. 1.3777 - Bairro: Celvia, Vespasiano/MG, CEP: 33.200-000, neste ato representado por Eduardo Lucas Viana Diniz inscrito no CPF/MF sob o nº. 051.210.046-21 e CI nº MG- 11.577.374 SSP/MG, **JUSTINO DAVINO PERES - ME**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.588.878/0001-03, sediada à PC Prefeito Armando Rios, nº. 1- Bairro: Centro, São Pedro dos Ferros/MG, CEP: 35.360-000, neste ato representado por Justino Davino Peres, inscrito no CPF/MF sob o nº. 509.636.606-59 e CI nº MG-1.740.932 SSP-MG e **PRO PAINEL LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 23.129.448/0001-05, sediada à Rua Prentice Coelho nº. 420 - Bairro: Alto Caiçara, Belo Horizonte/MG, CEP: 30.750-300, neste ato representado por Davi Soares Lima, inscrito no CPF/MF sob o nº. 195.448.476-34 e CI nº MG-10.284.475 SSP/MG e/ou Eduardo Soares Lima, inscrita no CPF/MF sob o nº. 040.077.816-56 e CI nº M-8.619.345 SSP/MG, em conformidade com o estabelecido no artigo 15, inciso II, da lei federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, as especificações técnicas constantes no processo, assim como os termos da proposta comercial, edital e seus anexos, integram esta Ata de Registro de Preços, independente de transcrição.

DO OBJETO

Cláusula 1ª. A presente Ata tem por objeto **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONFECÇÃO COM INSTALAÇÃO DE PLACAS DIVERSAS, DE IDENTIFICAÇÃO, INFORMAÇÃO EXTERNA/INTERNA E LETRAS CAIXA PARA ATENDER AS DIVERSAS SECRETARIAS E DIRETORIAS DO MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA/MG**, (nos termos do Art. 15, parágrafo 4º da Lei 8.666/93), conforme especificações constantes do **Anexo** desta Ata de Registro de Preços, e mediante expedição, pela **CONTRATANTE**, da competente Ordem de Fornecimento.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

Cláusula 2ª. O acompanhamento e a fiscalização desta Ata de Registro de Preço serão realizados pelo Gabinete do Prefeito por meio da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa, observados o disposto nos artigos 67 e 73 a 76 da Lei nº 8.666/93.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

2

DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

Cláusula 3ª. A Contratada estará obrigada a fornecer à contratante, os produtos objeto da presente, sempre que lhe exigir, na quantidade pretendida e dentro das especificações referidas nas Ordens de Fornecimentos.

Cláusula 4ª. A **CONTRATANTE** não estará obrigada a adquirir da **CONTRATADA** uma quantidade mínima dos produtos objeto da presente Ata de Registro de Preços, ficando a seu exclusivo critério a definição da quantidade, do momento e da forma de fornecimento, desde que respeitado o disposto nas cláusulas antecedentes.

Cláusula 5ª. A **CONTRATANTE** poderá, nos termos da legislação em vigor, adquirir de outros fornecedores os produtos objeto desta presente Ata de Registro de Preços, vedada, todavia, qualquer aquisição destes produtos por preços iguais ou superiores aos que poderiam ser obtidos da **CONTRATADA** pela execução da presente Ata de Registro de Preço.

Cláusula 6ª. A contratação dos fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 62 da Lei nº 8666/93, como acessórios a presente Ata de Registro de Preços, emitidos durante o prazo de validade desta Ata, que estipulará:

- a) A quantidade dos produtos a ser fornecida pela **CONTRATADA** no momento, respeitado o disposto nas cláusulas terceira e quarta desta Ata de Registro de Preço, será facultado à **CONTRATANTE** convocar a **CONTRATADA** para assinar tantas Ordens de Fornecimentos quanto forem necessárias para o atendimento de sua necessidades;
- b) A forma do fornecimento da quantidade no momento desejada, se parcelada em dias diferentes ou se integral;
- c) Quando formalizado através de contrato, seguirá a minuta, conforme modelo do Anexo VIII, deste processo licitatório.

Cláusula 7ª A **CONTRATADA** deverá fornecer garantia de no mínimo 12 (doze) meses, em decorrência de danos causados pela má instalação e outros, ocasionados pela má qualidade do material.

Cláusula 8ª. O não atendimento injustificado da ordem de fornecimento pela **CONTRATADA** será considerado como fato qualificador da inexecução total do objeto constante da respectiva Ordem de Fornecimento, para os fins previstos na legislação em vigor e no presente compromisso de fornecimento.

Cláusula 9ª. Os itens licitados deverão ser entregues de acordo com as especificações e preços unitários constantes do Anexo 1 que faz parte integrante desta ata de registro de preços.



3

PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

Cláusula 10ª. Nos preços referidos na cláusula antecedente já se encontram incluídos todos os custos diretos e indiretos, como frete, encargos fiscais, sociais, trabalhistas e quaisquer outros.

Cláusula 11ª. Correrão exclusivamente por conta da **CONTRATADA** quaisquer tributos, taxas ou preços públicos devidos.

Cláusula 12ª. A **CONTRATADA** não será ressarcida de quaisquer despesas decorrentes de custos ou serviços não previstos na presente Ata de Registro de Preços, independentemente da causa que tenha determinado a omissão.

DOS PAGAMENTOS

Cláusula 13ª. O pagamento da **CONTRATADA** pela **CONTRATANTE**, de acordo com o estipulado na cláusula décima quarta, será devido a cada serviço realizado, desde que tenha sido este regularmente formalizado pelo termo referido nas cláusulas sexta e sétima desta Ata de Registro de Preços.

Cláusula 14ª. O pagamento do preço devido em cada Serviço será efetuado diretamente à **CONTRATADA** mediante a apresentação dos documentos pertinentes ao Setor Requisitante da **CONTRATANTE**, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da respectiva Nota Fiscal, devidamente atestada pelo órgão requisitante.

a) A nota fiscal tem que ser eletrônica, deverá conter o número da ordem de compra e número da Ata de registro de preços a que se referem e também os dados bancários para depósito do pagamento desta, acompanhada da cópia da respectiva ordem de compra.

Cláusula 15ª. O não pagamento no prazo estabelecido na cláusula antecedente terá como consequência a sujeição da **CONTRATANTE** ao pagamento de juros moratórios à fração de 0,033% ao dia calculado sobre o valor da parcela em atraso, sem prejuízo do disposto no art. 78, inciso XV, da Lei 8666/93.

DA ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA, DO REAJUSTE DE PREÇOS E DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO

Cláusula 16ª. O preço será ofertado em moeda corrente no país (Real) e não será objeto de atualização financeira por via da aplicação de qualquer índice de correção monetária, ou mesmo de reajuste de qualquer natureza, em atendimento ao disposto na legislação federal em vigor e ressalvado que a qualquer tempo será cabível o reequilíbrio econômico financeiro, desde que se comprove que foi afetada a parte financeira do contrato, bem como as previsões iniciais da **CONTRATADA** quanto aos seus encargos econômicos e lucros normais do empreendimento.

a) O pedido deverá ser protocolado diretamente junto ao Setor de Protocolo, situada na Rua São João, nº 290 – Centro – Lagoa Santa/MG;



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

4

b) Para viabilizar a análise pelo setor técnico competente, o pedido deverá ser instruído uma planilha com variações e a documentação comprobatória da solicitação, que demonstre claramente a variação verificada entre a situação original e a atual, inclusive declinando os valores pretendidos;

c) Uma vez deferido o pedido, total ou parcialmente, para efetiva aplicação do novo preço solicitado, o qual **retroagirá** à data do desequilíbrio comprovado e deverá haver formalização mediante assinatura de termo bilateral de aditamento;

d) O valor realinhado deverá se basear no acima disposto, não se tratando de mero reajuste nem tampouco de aplicação do preço praticado no mercado.

Cláusula 17ª. O disposto na cláusula anterior não impedirá que, ao longo da execução da presente Ata de Registro de Preços, sempre que não for declarado como adequado o preço registrado, possa vir a **CONTRATADA** a concordar com a redução do seu valor.

DO VALOR E DOTAÇÃO

Cláusula 18ª. O valor estimado da presente Ata de Registro de Preço é de R\$ 199.635,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais), que serão pagos à **CONTRATADA** parceladamente, após a devida comprovação.

a) As dotações orçamentárias que darão suporte às despesas da Ata de Registro de Preços serão:

FICHA	DOTAÇÃO
26	02.01.01.04.122.0005.2001.3.3.90.39.00
32	02.01.02.04.122.0007.2002.3.3.90.39.00
55	02.01.04.04.131.0011.2005.3.3.90.39.00
74	02.02.02.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
78	02.02.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
109	02.02.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
117	02.02.03.20.605.0009.2019.3.3.90.39.00
123	02.02.03.22.661.0009.2021.3.3.90.39.00
152	02.03.01.04.122.0005.2025.3.3.90.39.00
163	02.03.02.04.129.0010.2027.3.3.90.39.00
167	02.03.02.04.129.0010.2028.3.3.90.39.00
171	02.03.03.04.125.0010.2029.3.3.90.39.00
175	02.03.04.04.122.0010.2030.3.3.90.39.00
186	02.04.01.04.122.0005.2083.3.3.90.39.00
196	02.04.01.06.182.0022.2084.3.3.90.39.00
202	02.04.02.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
207	02.04.02.04.122.0021.2085.3.3.90.39.00
208	02.04.02.26.782.0021.2086.3.3.90.30.00
210	02.04.02.26.782.0021.2086.3.3.90.39.00
224	02.04.03.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
231	02.04.03.04.125.0005.2088.3.3.90.39.00
237	02.04.04.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
254	02.04.04.18.541.0026.2091.3.3.90.39.00
290	02.04.06.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
293	02.04.06.04.122.0005.2095.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

5

302	02.04.06.15.451.0028.1017.3.3.90.39.00
331	02.05.01.08.122.0005.2146.3.3.90.39.00
341	02.05.02.08.122.0005.2008.3.3.90.39.00
350	02.05.02.08.243.0005.2119.3.3.90.39.00
355	02.05.02.08.244.0005.2122.3.3.90.39.00
392	02.05.04.08.244.0023.2127.3.3.90.39.00
408	02.05.04.08.244.0023.2131.3.3.90.39.00
413	02.05.04.08.244.0023.2132.3.3.90.39.00
422	02.05.04.08.244.0024.2134.3.3.90.39.00
426	02.05.04.08.244.0024.2138.3.3.90.39.00
431	02.05.04.08.244.0024.2139.3.3.90.39.00
450	02.05.04.08.422.0024.2140.3.3.90.39.00
456	02.05.05.04.122.0005.2008.3.3.90.39.00
472	02.05.05.13.392.0031.2105.3.3.90.39.00
490	02.05.05.13.392.0031.2109.3.3.90.39.00
494	02.05.05.13.392.0031.2110.3.3.90.39.00
500	02.05.05.13.392.0031.2111.3.3.90.39.00
507	02.05.05.13.392.0031.2112.3.3.90.39.00
514	02.05.05.13.392.0031.2116.3.3.90.39.00
519	02.05.05.13.392.0031.2117.3.3.90.39.00
523	02.05.05.23.695.0025.2004.3.3.90.39.00
531	02.05.05.23.695.0025.2115.3.3.90.39.00
538	02.05.06.27.122.0005.2008.3.3.90.39.00
555	02.05.06.27.812.0027.2102.3.3.90.39.00
560	02.05.06.27.812.0027.2104.3.3.90.39.00
568	02.06.01.04.122.0005.2006.3.3.90.39.00
570	02.06.02.10.122.0019.1003.3.3.90.39.00
583	02.06.02.10.122.0019.2058.3.3.90.39.00
591	02.06.02.10.122.0019.2059.3.3.90.39.00
594	02.06.02.10.122.0019.2061.3.3.90.39.00
601	02.06.02.10.301.0015.1004.3.3.90.39.00
606	02.06.02.10.301.0015.2062.3.3.90.39.00
611	02.06.02.10.301.0015.2063.3.3.90.39.00
617	02.06.02.10.301.0015.2064.3.3.90.39.00
626	02.06.02.10.301.0015.2067.3.3.90.39.00
633	02.06.02.10.301.0015.2068.3.3.90.39.00
642	02.06.02.10.301.0018.2069.3.3.90.39.00
647	02.06.02.10.302.0016.1006.3.3.90.39.00
653	02.06.02.10.302.0016.2071.3.3.90.39.00
664	02.06.02.10.302.0016.2073.3.3.90.39.00
673	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.36.00
674	02.06.02.10.302.0016.2075.3.3.90.39.00
682	02.06.02.10.302.0016.2077.3.3.90.39.00
688	02.06.02.10.303.0015.2065.3.3.90.39.00
702	02.06.02.10.305.0017.2078.3.3.90.39.00
708	02.06.02.10.305.0017.2079.3.3.90.39.00
714	02.06.02.10.305.0017.2080.3.3.90.39.00
720	02.06.02.10.305.0017.2081.3.3.90.39.00
727	02.07.01.12.122.0005.2032.3.3.90.39.00
742	02.07.01.12.122.0006.2036.3.3.90.39.00
746	02.07.01.12.122.0020.2034.3.3.90.39.00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

6

751	02.07.01.12.122.0020.2035.3.3.90.39.00
755	02.07.01.12.122.0020.2045.3.3.90.39.00
770	02.07.02.12.361.0014.2042.3.3.90.39.00
774	02.07.02.12.361.0014.2043.3.3.90.39.00
778	02.07.02.12.361.0014.2044.3.3.90.39.00
785	02.07.02.12.365.0014.2047.3.3.90.39.00
789	02.07.02.12.365.0014.2048.3.3.90.39.00
793	02.07.02.12.366.0014.2050.3.3.90.39.00
798	02.07.02.12.367.0014.2051.3.3.90.39.00
*	02.05.05.13.392.0031.2107.3.3.90.39.00
*	02.05.05.13.392.0031.2108.3.3.90.39.00

* E OUTRAS CONSIGNADAS EM ORÇAMENTOS DE EXERCÍCIOS SUBSEQUENTES EM DECORRÊNCIA DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

b) A parte das despesas decorrentes desta licitação que não forem realizadas em 2014 correrão à conta de dotações orçamentárias próprias de exercícios futuros.

DA ENTREGA/ DO RECEBIMENTO DO OBJETO CONTRATADO

Cláusula 19ª. Aperfeiçoada a autorização de fornecimento na forma prevista na cláusula sexta desta Ata de Registro de Preços, estará a **CONTRATADA** obrigada a fornecer os produtos nele estipulados, no prazo e na(s) quantidade(s) prevista(s). Não será admitida a entrega de produtos pela **CONTRATADA**, nem o seu recebimento, sem que previamente tenha sido aperfeiçoado a respectiva Ordem de Fornecimento

Cláusula 20ª. A **CONTRATADA** deverá entregar os itens e a sua instalação em local determinado pelo **CONTRATANTE**, no prazo máximo de **10 (dez)** dias úteis, após o recebimento da Ordem de Fornecimento expedida e assinada pelo Setor de Compras da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa/MG.

Cláusula 21ª. O objeto da presente Ata de Registro de Preços será recebido parceladamente, na forma estabelecida subsequentes:

a) O local da entrega do objeto será determinado pelo contratante de acordo com a sua necessidade e localização do aparelho público dentro do Município de Lagoa Santa/MG.

b) O local de entrega e/ou instalação das placas solicitados será expressamente informado pela Coordenadoria de Comunicação via e-mail e/ou contato telefônico.

c) A arte/layout a serem produzidos será encaminhada juntamente com a ordem de serviço pela Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.

d) No ato do recebimento dos materiais/serviços constantes das especificações, será realizada a conferência pelos servidores da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

7

e) Os materiais/produtos a serem utilizados deverão ser de primeira qualidade – “Classe A” – e estar em conformidade com as normas e métodos da ABNT.

f) O Gabinete do Prefeito por meio da Coordenadoria de Comunicação da Prefeitura Municipal de Lagoa Santa reserva-se ao direito de **não receber** mercadorias que sejam entregues fora do padrão, qualidade e descrição solicitadas e em estado que suscitem dúvida quanto à procedência dos mesmos.

d) Os produtos entregues deverão estar acondicionados de forma compatível com sua conservação, em embalagens originais, próprias, individuais e lacradas pelo fabricante.

e) As mercadorias constantes nas ordens de compras, somente serão aceitas se entregues integralmente.

f) Definitivamente, após a verificação da qualidade e quantidade do produto e consequente aceitação.

Cláusula 22ª. Poderá solicitar análises, inspeções, testes e quaisquer outras provas exigidas, nos termos das normas técnicas existentes, indispensáveis para a comprovação da boa execução do Contrato/ Ata de Registro de Preços, com o custo por conta da **CONTRATADA**.

Cláusula 23ª. Os materiais ou parte deles que estiverem em desacordo com o especificado no Edital, serão devolvidos, onde os custos em razão deste serão de total responsabilidade da **CONTRATADA**, não oferecendo ônus a **CONTRATANTE**. Os materiais com defeito deverão impreterivelmente serem substituídos no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, a contar da data de sua notificação, de qualquer placa ou adesivo que por ventura venha a ocorrer danos causados pela má instalação e outros, ocasionados pela má qualidade do material ou que esteja em desacordo com o Edital e o Anexo I - Termo de Referência, onde o traslado para a troca fica totalmente por conta da contratada.

a) Fica sob total responsabilidade da contratada a substituição, sem ônus a contratante e, no prazo máximo estipulado na cláusula antecedente, a contar da data de sua notificação, de qualquer placa ou adesivo que por ventura venha a ocorrer danos causados pela má instalação e outros, ocasionados pela má qualidade do material ou que esteja em desacordo com o Edital e o Anexo I - Termo de Referência.

Cláusula 24ª. Ultrapassado o prazo previsto na cláusula antecedente sem que a **CONTRATADA** tenha retirado os produtos do local em que se encontram, serão tomadas as providências para a aplicação das penalidades cabíveis, podendo ainda a **CONTRATANTE** devolvê-los ao local de origem mediante remessa, com frete a pagar.

DO PRAZO, DA DURAÇÃO E DA SUBCONTRATAÇÃO

Cláusula 25ª. Não será admitida, a qualquer título, a subcontratação do objeto da Ata de Registro de Preços.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Setor de Contratos

8

Cláusula 26ª. A presente Ata de Registro de Preços terá a duração de 12 (doze) meses, de **20/11/2014** a **19/11/2015** nos termos da Lei 8.666/93 e art.15 § 3 inciso III.

DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

Cláusula 27ª. Serão considerados como direitos da Administração na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de definir a forma de fornecimento desejada em cada aquisição e de receber os produtos dentro do prazo máximo de entrega previsto em cada Ordem de Fornecimento firmado pelas partes contratantes;
- b) O direito de rescindir administrativamente a Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado for superior ao praticado no mercado, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- c) Definição da Coordenadoria de Comunicação como único preposto de solicitação de referentes aos serviços licitados.
- d) Envio da ordem de fornecimento constando o serviço a ser realizado.
- e) Efetuar o pagamento à **CONTRATADA** da Nota Fiscal, devidamente atestada pela coordenadoria de comunicação, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos após a execução do serviço.
- f) Comunicar à Contratada, qualquer anormalidade no objeto da Ata, podendo recusar o recebimento, caso não esteja de acordo com as especificações e condições estabelecidas no Anexo I - Termo de Referência.

DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Cláusula 28ª. São obrigações da **CONTRATADA**, além de outros decorrentes da legislação vigente:

- a) Manter durante toda a vigência desta Ata, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação, devendo comunicar, imediatamente, qualquer alteração que possa comprometer a manutenção desta contratação, bem como substituir os documentos com prazo de validade expirado;
- b) Cumprir dentro dos prazos estabelecidos, as obrigações expressamente previstas neste instrumento.
- c) Zelar e garantir a boa qualidade do fornecimento, em consonância com os parâmetros de qualidade fixados e exigidos pelas normas técnicas pertinentes, expedidas pelo Poder Público.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

9

- d) Responsabilizar-se pela execução do fornecimento e pelo transporte do produto de seu estabelecimento até o local determinado pela contratante, bem como pelo seu descarregamento.
- e) Todas as despesas com impostos, taxas e demais tributos e contribuições incidentes sobre o objeto contratual correrão às expensas da Contratada.
- f) Todos os custos com alimentação, transporte, imposto e tudo que venha incidir outras taxas decorrentes da entrega, correrão por conta da contratada.
- g) Apresentar Notas Fiscais e outros documentos que comprovem as operações realizadas em conformidade com a ordem de fornecimento e o atendimento de providências necessárias ao fiel desempenho das obrigações aqui mencionadas;
- h) Dirimir qualquer dúvida e prestar esclarecimentos acerca da execução desta Ata e dos contratos que originarem dela, durante toda a sua vigência, a pedido do **CONTRATANTE**;
- i) Dentro do prazo de vigência desta Ata, fica a **CONTRATADA** obrigada a cumprir o quantitativo estipulados no anexo I do edital e no anexo I desta Ata de Registro de Preço, conforme autorização do órgão requisitante.
- j) A **CONTRATADA** deverá realizar o fornecimento do item e a instalação mediante Ordem de Serviço, em local determinado pelo contratante, no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis.
- k) A **CONTRATADA** deverá providenciar a instalação de todos os itens constantes neste no Anexo I - Termo de Referência, com a confecção e fornecimento de todos os materiais e acessórios, além dos serviços necessários a perfeita execução dos trabalhos.
- l) Garantir que qualquer dano ou avaria ocorrido pelo transporte dos materiais entregues seja de responsabilidade da empresa contratada, independente se o serviço de transporte foi terceirizado pela mesma.
- m) As placas deverão ser instaladas pela contratada, ficando sob sua responsabilidade quaisquer danos causados pela má instalação ou decorrentes da qualidade dos produtos e serviços, inclusive se responsabilizando por qualquer dano(s) causado(s) à terceiros advindos de má instalação, qualidade do material e outros.
- n) Garantir a troca do adesivo aplicado na placa caso venha apresentar descolamento, desbotamento no período de sua garantia.
- o) O envio da Nota Fiscal com a cópia da ordem de fornecimento e comprovante da arte do serviço prestado à Coordenadoria de Comunicação para que a mesma proceda aos tramites de pagamento.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

10

p) Caso a **CONTRATADA** requeira abertura de processo para alterações contratuais como valores, marcas e outros, a mesma está **OBRIGADA** a fornecer os produtos até a conclusão final deste processo, de acordo com a legislações pertinentes.

DOS DIREITOS DA CONTRATADA

Cláusula 29ª. São direitos da **CONTRATADA** na presente Ata de Registro de Preços, além de outros decorrentes da legislação em vigor:

- a) O direito de fornecer os produtos objeto da Ata de Registro de Preços, desde que não obtenha a Administração, por meio de procedimento licitatório específico ou de contratação direta, melhores condições de preço;
- b) O direito de receber no prazo devido o pagamento pelos produtos regularmente fornecidos, no valor constante da Ata de Registro de Preços, respeitado o disposto no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e no Edital de Pregão.
- c) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que houver atraso no pagamento de fornecimentos já realizados, respeitado o disposto no artigo 78, XV, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores.
- d) O direito de solicitar a rescisão da presente Ata de Registro de Preços nos casos em que, comprovadamente, demonstrar a impossibilidade de cumprir com o pactuado por razões alheias à sua vontade, nos termos da Lei Federal de Licitações e Contratos;
- e) O direito de solicitar, nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013 e da Lei Federal de Licitações e Contratos, a rescisão da presente Ata de Registro de Preços sempre que o preço registrado, em face da ocorrência de variações significativas e imprevistas verificadas no mercado após a apresentação da sua proposta, se encontrar significativamente abaixo dos preços praticados na ata de registro de preços, quando o preço ofertado na presente licitação tiver sido inferior ao praticado no mercado à época;
- f) O direito de manter a vigência da presente Ata de Registro de Preços, sempre que concordar com a adequação do preço registrado ao valor praticado no mercado.

DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

Cláusula 30ª. Se a **CONTRATADA** deixar de entregar documentação exigida para o certame, apresentar documentação falsa, ensejar o retardamento da execução do objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com a Administração Pública, na forma prevista no inciso IV do art. 87 da Lei 8.666/93, além do encaminhamento do caso ao Ministério Público para a aplicação das sanções criminais previstas nos artigos 89 a 99 da referida Lei, salvo superveniência comprovada de motivo de força maior, desde que aceito pelo **CONTRATANTE**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

11

Cláusula 31ª. A recusa do adjudicatário em assinar o contrato, dentro do prazo estabelecido pela **CONTRATANTE**, bem como o descumprimento total ou parcialmente os contratos administrativos e as atas de registro de preço celebradas com o Município de Lagoa Santa, serão aplicadas as sanções previstas no decreto municipal 2260/12 e no art. 87 da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com observância do devido processo administrativo, respeitando-se o contraditório e a ampla defesa.

I - Advertência escrita - comunicação formal de desacordo quanto à conduta do fornecedor sobre o descumprimento de contratos e outras obrigações assumidas, e a determinação da adoção das necessárias medidas de correção;

II - Multa - deverá observar os seguintes limites máximos:

a) 0,33% (trinta e três centésimos por cento) por dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor do fornecimento ou serviço não realizado, ou sobre a etapa do cronograma físico de obra não cumprida;

b) 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou da Ata de Registro de Preços, independente da aplicação de outras sanções previstas em lei, nas hipóteses de o adjudicatário se recusar a assinar o contrato ou a Ata de Registro de Preços, ou não aceitar ou retirar a ordem de fornecimento, caso de recusa em efetuar a garantia contratual ou apresentar documentos irregulares ou falsos;

c) 20% (vinte por cento) sobre o valor do fornecimento, serviço ou obra não realizada, no caso de atraso superior a 30 (trinta) dias, ou entrega de objeto com vícios ou defeitos ocultos que o torne impróprio ao uso a que é destinado, ou diminuam-lhe o valor ou, ainda, fora das especificações contratadas;

III - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com o Município de Lagoa Santa, por prazo definido no art. 25º, do Decreto 2.260/2012;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação do fornecedor perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir com o Município de Lagoa Santa pelos prejuízos resultantes de ação ou omissão do mesmo, obedecido o disposto no inciso II do art. 32º do Decreto 2.260/2012.

§ 1º O valor da multa aplicada nos termos do inciso II desta cláusula, será descontado dos pagamentos devidos pela Administração Pública Municipal. Caso os valores não sejam suficientes a diferença deverá ser paga por meio de guia própria, no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data da sua aplicação, ou ainda quando for o caso cobrado judicialmente.

§ 2º As penalidades de advertência e multa serão aplicadas de ofício ou por provocação dos órgãos de controle, pela autoridade expressamente nomeada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

12

§ 3º As sanções previstas nos incisos I, III e IV desta cláusula poderão ser aplicadas cumulativamente à prevista no inciso II, assegurado o direito de defesa prévia do interessado no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

DA RESCISÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 32ª. A presente Ata de Registro de Preços poderá ser rescindida por ato administrativo unilateral da **CONTRATANTE**:

- a) Quando a **CONTRATADA** não vier a cumprir, ou vier a cumprir irregularmente as obrigações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços ou de quaisquer das autorizações de fornecimento aperfeiçoados pelas partes contratantes;
- b) Quando houver o descumprimento pela **CONTRATADA** do prazo previsto na Ordem de Fornecimento para entrega dos produtos, ou não vier este a proceder à entrega dos produtos dentro das condições pactuadas na presente Ata de Registro de Preços ou nos prazos fixados nos termos de fornecimento;
- c) Quando o preço registrado for superior ao praticado no mercado, na ata de registro de preços nos termos do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.
- d) Em quaisquer outras hipóteses admitidas em lei.

Cláusula 33ª. A rescisão administrativa da presente Ata de Registro de Preços por ato unilateral da **CONTRATANTE** obedecerá ao disposto no artigo 78, parágrafo único, da Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com suas alterações posteriores, bem como o determinado no Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013.

Cláusula 34ª. A **CONTRATADA** terá direito de solicitar ao **CONTRATANTE**, a rescisão amigável da presente Ata de Registro de Preços sempre que verificadas quaisquer das hipóteses previstas na Ata de Registro de Preço e na Lei nº 10.520 ou nº 8.666/93.

DO REGIME JURÍDICO E DAS REGRAS DISCIPLINADORAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Cláusula 35ª. A presente Ata de Registro de Preços e as autorizações de fornecimento que com base nele forem aperfeiçoados pelas partes contratantes serão regidos pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da teoria geral dos contratos e as disposições de direito privado.

Cláusula 36ª. Para efeitos obrigacionais tanto o Pregão Presencial RP 067/2014, quanto a(s) proposta(s) da(s) licitante(s) vencedora(s) integram a presente Ata de Registro de Preços, devendo seus termos e condições serem considerados como partes integrantes do presente instrumento.

Cláusula 37ª. Em conformidade com o Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, o fornecimento dos produtos mencionados no Anexo I do Edital



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

13

para todos os fins de direito serão tratadas como contratações autônomas e independentes.

Cláusula 38ª. Será admitida a celebração de termo aditivo, entre as partes contratantes, sempre que juridicamente exigido ou cabível, face de eventuais alterações na legislação Federal que regulamenta a matéria, especialmente no que se refere à questão de eventuais alterações dos valores.

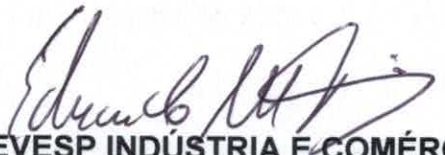
Cláusula 39ª. Para todas as questões pertinentes à presente Ata de Registro de Preços, o foro será o da Comarca do Município de Lagoa Santa/MG, com renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Cláusula 40ª. O presente instrumento foi lavrado em decorrência do **Pregão Presencial RP nº 067/2014 - Processo Licitatório nº 0113/2014** regendo-se pelas normas da Lei 10.520, de 17/7/2002 e Lei nº 8.666, de 21 de julho de 1993, com suas alterações posteriores, e do Decreto Municipal nº 2454, de 06 de fevereiro de 2013, às quais também se sujeitam as partes que o celebram.

Lido e achado conforme, assinam este instrumento, as partes e testemunhas.

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2014.

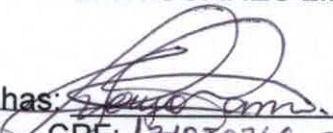

MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE

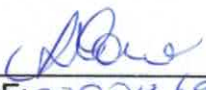

ARTEVESP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
EDUARDO LUCAS VIANA DINIZ
CONTRATANTE


JUSTINO DAVINO PERES - EPP
JUSTINO DAVINO PERES
CONTRATANTE


PRO PAINEL LTDA-EPP
DAVI SOARES LIMA E/OU EDUARDO SOARES LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 131830366-38


CPF: 02903.69628



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

14

ANEXO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Este documento é parte integrante da Ata de Registro de Preços nº 055/2014, celebrada entre a PMLS e a(s) empresa(s) relacionada(s) no quadro abaixo, cujos preços estão a seguir registrados, por item, em face da realização do Pregão Presencial RP nº 067/2014.

EMPRESA: ARTEVESP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME CNPJ: 03.843.012/0001-76						
Item	Quant.	Un.	Descrição Do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor Total (R\$)
01	900	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa de identificação interna, tamanho 40cm x 15cm em PVC 2mm com adesivo leitoso com impressão digital aplicado e instalação com fita dupla face.	ACRIART	13,00	11.700,00
Valor: R\$ 11.700,00 (onze mil e setecentos reais)						

EMPRESA: JUSTINO DAVINO PERES - EPP CNPJ: 05.588.878/0001-03						
Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
02	25	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa formato 40cmx15cm em chapa de aço inox escovado ASI 3042 (com espessura de 1,2mm). Impressão digital UV (ultravioleta) direto na chapa. Quatro furos e fixação com quatro parafusos.	CW	73,00	1.825,00
08	30	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa formato 80cmx60cm em chapa de aço inox escovado ASI 3042 (com espessura de 1,2mm). Impressão digital UV (ultravioleta) direto na chapa. Fixação com 4 parafusos castelo	CW	578,00	17.340,00
09	20	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa de alumínio fundido, 60cmx40cm fundo pintado com a cor preta, com as informações em alto relevo na cor prata, com brasão do município em	CW	307,00	6.140,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

15

			alto relevo, incluindo parafusos para fixação (capacidade para até 10 linhas);			
11	100	SV	SOLICITAÇÃO DE SERVIÇO Confecção com instalação de letras caixa em aço escovado 430, com 25cm de altura e 5cm de profundidade, fixadas com parafusos, buchas e mais o que se fizer em necessário.	CW	78,00	7.800,00
Valor: R\$ 33.105,00 (trinta e três mil, cento e cinco reais)						

EMPRESA: PRO PAINEL LTDA - EPP
CNPJ: 23.129.448/0001-05

Item	Quant.	Un.	Descrição do Objeto:	Marca	Valor Unitário (R\$)	Valor total (R\$)
03	150	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa em chapa galvanizada - chapa nº 20 (espessura 0,95mm) - tamanho 1,60m (comprimento) x 0,90cm (altura), 01 tubo 3" - chapa nº 18 (espessura 1,21mm) com 4 metros de comprimento - tamanho 4m, 06 parafusos + porcas (ou mais se fizer em necessário), 02 travessões - metalon 20/20mm - tamanho 0,80cm (cada). 01 impressão digital/adesivo leitoso (colorida) no tamanho 1,60 x 0,90 a ser afixada na placa.	PROPAINEL	320,00	48.000,00
04	50	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa tamanho 2x2m com estrutura metalon 30x20 chapa nº 18 (espessura 1,21mm) revestido de chapa galvanizada chapa 26, (espessura 0,50mm) 02 postes de tubo 4"; chapa 14 (espessura 1,90mm) com 5 metros de comprimento para fixação, sinalizado com adesivo em impressão digital (colorido) tamanho 2x2m. A estrutura também conterá gancho de barra chata 3/16x1; barra chata 3/13 x1, porca, chumbeiro de 1mm.	PROPAINEL	848,00	42.400,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

Setor de Contratos

16

05	70	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa tamanho 3mx1m, com estrutura de metalon 30x20 chapa n.o 18 (espessura 1,21mm), revestido de chapa galvanizada chapa n.o 26 (espessura 0,50mm), 2 postes de tubo 4" chapa n.o 14 (espessura 1,90mm) com 6 metros de comprimento para fixação, sinalizado com adesivo em impressão digital (colorido) tamanho 3mx1m. Acabamento com canaleta de alumínio formato U. A estrutura também conterá gancho de barra chata 3/16x1; barra chata 3/13 x1, porca, chumbação de 1mm.	PROPAINEL	570,00	39.900,00
06	10	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa tamanho 5mx1m, com estrutura de metalon 30x20 chapa n.o 18 (espessura 1,21mm), revestido de chapa galvanizada chapa n.o 26 (espessura 0,50mm), 03 postes de tubo 4" chapa n.o 14 (espessura 1,90mm) com 6m de comprimento para fixação, sinalizado com adesivo em impressão digital (colorido) tamanho 5mx1m. Acabamento com canaleta de alumínio formato U. A estrutura também conterá gancho de barra chata 3/16x1; barra chata 3/13 x1, porca, chumbação de 1mm. Acabamento com cantoneira de formato U.	PROPAINEL	884,00	8.840,00
07	10	SV	CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa de acrílico 4mm, nas dimensões 80cm x 60cm, com chapa em PVC de 3mm adesivado com película imitando aço escovado, acabamento em adesivo transparente, sinalizado com impressão digital (colorida) que será aplicado atrás da placa de acrílico com o s dizeres da placa. Para instalação deverá ser fornecido 4 parafusos castelo com bucha e acabamento (para cada placa) bem como a furação da mesma para encaixe dos parafusos.	PROPAINEL	219,00	2.190,00
10	30		CONFECÇÃO DE PLACAS Confecção com instalação de placa de alumínio fundido, 80cmx60cm fundo pintado com a cor preta, com as	PROPAINEL	450,00	13.500,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGOA SANTA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO

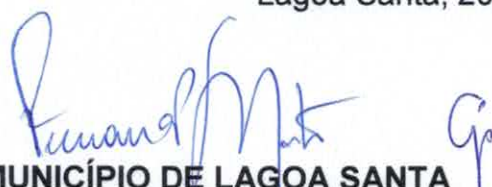
Setor de Contratos

17

		SV	informações em alto relevo na cor prata, com brasão do município em alto relevo, incluindo parafusos para fixação (capacidade para até 20 linhas);			
Valor: R\$ 154.830,00 (cento e cinquenta e quatro mil, oitocentos e trinta reais)						

VALOR TOTAL GERAL: R\$ 199.635,00 (cento e noventa e nove mil, seiscentos e trinta e cinco reais)

Lagoa Santa, 20 de novembro de 2014.


MUNICÍPIO DE LAGOA SANTA
FERNANDO PEREIRA GOMES NETO
CONTRATANTE


ARTEVESP INDÚSTRIA E COMÉRCIO LTDA - ME
EDUARDO LUCAS VIANA DINIZ
CONTRATANTE


JUSTINO DAVINO PERES - EPP
JUSTINO DAVINO PERES
CONTRATANTE


PRO PAINEL LTDA-EPP
DAVI SOARES LIMA E/OU EDUARDO SOARES LIMA
CONTRATADA

Testemunhas:


CPF: 131850366-38


CPF: 029013.69670